



Of. 2255 - 08/07 - Pef.
Of. 2256 - 08/07 - Anex. Veread.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1711/2007 220/07

Campo Mourão, 10/07/07 Horas 11:23

Adriano
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das Sessões, 11/07/2007

Simone.

PRESIDENTE

Com fulcro no art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, solicitando que seja instalada uma Unidade de Saúde em dos bairros da Associação de Moradores dos Conjuntos Antilhas, Mundo Novo e Cidade Nova, ou ao menos que seja realizada a visita do médico duas vezes por semana no local.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo atender às reivindicações dos moradores dos Conjuntos citados alhures conforme cópia do expediente anexo.

SALA DAS SESSÕES, em 10 de julho de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

OBS: encaminhar cópia para o Presidente dos Bairros citados.

ASSOCIAÇÃO DE MORADOS DOS CONJUNTOS



ANTILHAS, MUNDO NOVO E CIDADE NOVA

Rua Prefeito Jpsé Antonio dos Santos (Facção) – Cidade Nova – Cep 87300 – 010
Campo Mourão

Paraná

Campo Mourão – Pr, 02 de Julho de 2007.

Ilmo Senhor

Dr. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal
Campo Mourão – Pr.

Prezado Senhor

A Associação de Moradores dos Jardins Cidade Nova, Antilhas e Mundo Novo, vem através desta apresentar as reivindicações realizadas pelos moradores da região, por ocasião da reunião realizada em 25/06/2007 em que V.Excia esteve presente:

AMPLIAÇÃO DO BARRACAO DA FACÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS E COBERTURA DE CINCO METROS NA FRENTE;

INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS À VAPOR DE SÓDIO EM TODAS AS RUAS DOS BAIRROS DA ASSOCIAÇÃO, OU PELO MENOS NAS AVENIDAS PRINCIPAIS;

INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE NO BAIRRO OU VISITA DO MÉDICO DUAS VEZES POR SEMANA;

PASSAR A MAQUINA NA AVENIDA DAS TORRES E NESTE PERÍODO DE ESTIAGEM, AGUAR A AVENIDA PELO MENOS TRES VEZES POR SEMANA;

CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE MULTIPLO USO;

ILUMINAÇÃO DO PATIO DA ESCOLA;

INSTALAÇÃO DE REDE NO ENTORNO DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA;

AUMENTO DO MURO QUE DIVIDE A ESCOLA E A CRECHE EM PELO MENOS UMMETRO DE ALTURA.

Contando com a sua costumeira atenção e apoio, desde já agradecemos,

Atenciosamente

ACIR MENDES FONSECA

Presidente

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) *não há qualquer óbice.*

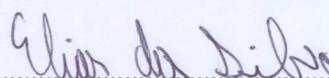
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 10 de Julho de 2007.


ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-------------------------|---|-------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | <u>1211</u> /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | <u> </u> /2007 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | <u> </u> /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | <u> </u> /2007 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | <u> </u> /2007 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | <u> </u> /2007 |
| <input type="checkbox"/> Outros | <u> </u> /2007 | <input type="checkbox"/> Moção nº | <u> </u> /2007 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
 Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
 A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 11/07/2007.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312